



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

contábil dos anos de 2021 à 2024 em folhas de papel A4, no formato em PDF, com qualidade Mínima de 200DPI. Os arquivos devem ser entregues em mídias, separados por ano em pastas nomeadas.		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2.2 METODOLOGIA, EXECUÇÃO E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços supõem atuação presencial na Câmara Municipal de Lima Campos - MA, iniciando no prazo de 2 (dois) dias após a ordem de serviço, na Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na Avenida J.K., s/nº, centro de Lima Campos – MA, em dias úteis, no horário das 08:00hrs (oito horas) às 12:00hrs (doze horas);
- A empresa vencedora ficará obrigada a realizar a substituição de qualquer dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que os trabalhos internos não sejam prejudicados e nem ocorram atrasos;
- Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Para todos os itens constantes no subitem 2, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Câmara isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.
- Para fins da execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) funcionário para desenvolver as atividades nas dependência da Câmara Municipal, que será o responsável por toda digitalização, como também o manuseio dos equipamentos da empresa.
- A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) equipamento tipo “escâner” de mesa e um Computador ou notebook, para o fiel cumprimento das suas obrigações, não sendo aceito a retirada de documentos para digitalizar em outro local a não ser o determinado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- A prestação de serviço deverá seguir o período de vigência do contrato, que compreenderá até 31 de dezembro do corrente ano, na Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na Avenida J.K., s/nº, centro.
- Os trabalhos serão realizados com os equipamentos próprios da contrata, sendo detalhados para apresentação e aprovação do Presidente e Servidores e demais vereadores, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.
- A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base o quantitativo de arquivos gerados pelo setor de contabilidade, licitação e demais documentos de atos internos, que são se suma importância seu arquivamento

2.3 FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Compete à empresa vencedora a execução dos processos de digitalização de peças iniciais e intercorrentes, ou preparação, digitalização e conclusão de acervo processual físico, conforme serviços básicos orientativos que podem ser alterados, mas que deverão ter o fim único de atendimento das exigências da PODER LEGISLATIVO, conforme dispostos abaixo:
- **Preparação:** consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo basicamente os seguintes passos:
 - a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão
 - b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos.
 - c) Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.
 - d) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas ou agrupamento destes.
 - e) Recepção dos documentos que forem selecionados para digitalização e armazenamento em localização física adequada e coordenada, previamente preparada para tal finalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- **Digitalização:** deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:
 - a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.
 - b) Tratamento de imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a empresa vencedora digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela Administração, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá ser utilizado software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo.
 - c) Inserção de um índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias nomeadas, seguindo os moldes dispostas e as exigências do Município, sendo tudo a ser definido até o momento da assinatura do contrato
 - d) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF pesquisável, aptos a serem importados para sistema gerencial através de upload.

- **Conclusão:** deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:
 - a) Restabelecimento da encadernação original do processo e grampear novamente.
 - b) Conferência das páginas para confirmação se todas as páginas do documento original foram de fato digitalizadas
 - c) Conferência dos processos recebidos para digitalização.
 - d) Preparação, organização e conferência dos documentos para devolução ao setor responsável.

- A empresa vencedora disponibilizará os recursos que poderão ser utilizados pela Administração durante o horário de prestação dos serviços, considerando que o acesso será restrito a funcionários da empresa autorizados expressamente pela Câmara, tais como: sala reservada; infraestrutura da rede elétrica (energia elétrica,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

cabos de rede elétrica); serviço de internet, energia para iluminação do espaço físico; água e bebedouro; banheiros (masculino e feminino).

- A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) colaboradores para a realização de todos os serviços na sede da Câmara, considerando a quantidade de documentos a serem digitalizados, nomeados, organizados e reorganizados, o que certamente visando dar celeridade ao processo.
- Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF/A-1B(ISO 19005-1), com compressão de imagens TIFF tipo G4 ou superior com recurso PDF Pesquisável (que permita o reconhecimento de textos através de identificação de caracteres “OCR”), podendo ser definido outro formato em função da conveniência da Câmara.
- A empresa vencedora realizará a digitalização de documentos em papel A0, A1, A2, A3, A4 e Ofício de diferentes gramaturas entre 50g à 330g/m² para o formato PDF pesquisável, sendo maioria dos documentos no formato A4, incluso entre outros: organização e separação documentos físicos, digitalização, nomeação dos arquivos digitais, organização dos arquivos digitais, conferência entre os documentos físicos e digitais e envio para o tribunal.
- Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.
- A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deverá ser definida pelo Município, tendo como base inicial as resoluções 200 a 250dpi (para as peças coloridas) e 250dpi (para as peças monocromáticas), devendo a empresa vencedora adotar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.
- Os nomes dos arquivos PDFs gerados a partir da digitalização deverão seguir as exigências ou orientações da Câmara com índices de busca e localização em função da data e numeração do documento e organização em pastas, quais sejam para facilitar o reconhecimento do processo administrativo e de toda a documentação a ele relacionado, e será exigido que a denominação dos arquivos no e-TCM espelhe o seu conteúdo, e que seja exatamente igual à denominação cadastrada no sistema SIGA, como por exemplo: Processo Licitatório: PL0055-2016.pdf, e todos os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

outros documentos relacionados a ele devem ser identificados - PL0055-2016-Edital.pdf, PL0055-2016-Propostas.pdf, ou PL005-2016- Processo Completo ou outra padronização que melhor adaptar-se as exigências da Câmara Municipal de lima Campos.

3. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 2 (dois) dias após a ordem de serviço;
- Os Serviços serão prestados na Câmara Municipal de Lima Campos - MA, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante.

4. ENCAMINHAMENTO

- Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

Lima Campos - MA, 09 de agosto de 2024.

Osineide de Oliveira Lima
Secretária de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024

DATA:

09/08/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE MATERIAL

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO:

A contratação de empresa para serviços de Digitalização e arquivamento de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação da Secretaria Requisitante (fls. 2);
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto (fls. 3);

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu **Osineide de Oliveira Lima**, servidora pública deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 – Fone: (0xx99) 3646.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n. " Centro – Cep 65.728.000.

PORTARIA N.º 08/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora OSINEIDE DE
OLIVEIRA, para exercer a função de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA da
Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima
Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2022.

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

À
Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão do Setor de Material
Lima Campos - MA.

Pelo presente expediente, AUTORIZO, que se faça a cotação de preço de mercado, dos Serviços/produtos listados no anexo I, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 016/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de Digitalização e arquivamento de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 12 de agosto de 2024.

Jaime Silva Andrade
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ANEXO I

Descrição dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
1	Serviços de indexação, Digitalização e arquivamento de acervo processual licitatório e contábil dos anos de 2021 à 2024 em folhas de papel A4, no formato em PDF, com qualidade Mínima de 200DPI. Os arquivos devem ser entregues em mídias, separados por ano em pastas nomeadas.	Folhas	27981



Razão Social: W D DA SILVA JUNIOR SERVIÇOS
CNPJ: 45.665.012/0001-73
Endereço: Rua Dr. Joel Barbosa, 298 – Centro
Lima Campos - MA
E-mail: wdsjs@hotmail.com
Telefone: (99) 998103-0165

À
Câmara Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: W D DA SILVA JUNIOR SERVIÇOS
CNPJ: 45.665.012/0001-73
Endereço: Rua Joel Barbosa, nº 298, centro, Lima Campos - MA
E-mail: wdsjs@hotmail.com
(DDD) Telefone: (99) 998103-0165

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Wilson Dantas da Silva Junior
Cédula de identidade/órgão emissor: 123405799-6 SSP/MA
CPF: 915.001.173-15
Cargo/Função: TITULAR
E-mail: wdsjs@hotmail.com
(DDD) Telefone: (99) 998103-0165

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ 22.104,99 (vinte e dois mil cento e quatro reais e noventa e nove centavos).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS




Razão Social: W D DA SILVA JUNIOR SERVIÇOS
CNPJ: 45.665.012/0001-73
Endereço: Rua Dr. Joel Barbosa, 298 – Centro
Lima Campos - MA
E-mail: wdsjs@hotmail.com
Telefone: (99) 998103-0165

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. Unit	V. Total
1	Serviços de indexação, Digitalização e arquivamento de acervo processual licitatório e contábil dos anos de 2021 à 2024 em folhas de papel A4, no formato em PDF, com qualidade Mínima de 200DPI. Os arquivos devem ser entregues em mídias, separados por ano em pastas nomeadas.	Folhas	27981	R\$ 0,79	R\$ 22.104,99
					R\$ 22.104,99

4. Prazo de validade da proposta: 60 dias
5. Prazo de entrega: Conforme Edital
6. Condições de pagamento: Conforme Edital
7. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 2250-0.
Conta Corrente: 13919-X

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Lima Campos – Maranhão 19 de agosto de 2024


W D DA SILVA JUNIOR SERVIÇOS
CNPJ: 45.665.012/0001-73
Wilson Dantas da Silva Junior



www.assesi.com

✉ comercial@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

COLETA DE PREÇO

A(o) Setor de compras da
Câmara Municipal de Lima Campos MA
Conforme solicitado estamos enviando coleta de preços para os serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de indexação, digitalização e arquivamento de acervo processual licitatório e contábil dos anos de 2021 à 2024 em folhas de papel A4, formato em PDF, com qualidade mínima de 200DPI. Os arquivos devem ser entregues em mídias, separados por ano em pasta nomeadas.	Mês	27981	R\$ 0.60	R\$ 16.788,60

Valor total.:R\$ 16.788,60 (dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Validade da proposta: 60 dias

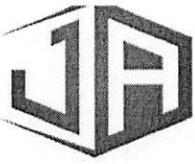
Proponente:A. AMARO F. DA SILVA- EPP
CNPJ:14.769.245/0001-92 | Telefone: 85 3025 2726

Fortaleza/CE,15 de Agosto de 2024

A. AMARO F. DA SILVA - EPP

Armando Amaro Fragoso da Silva
CPF: 014.475.673-07

Armando Amaro Fragoso da Silva
CEO Assesi



SERVIÇOS

J A LOPES NETO LTDA
CNPJ nº 32.586.922/0001-19
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 143, centro
Cidade: Lima Campos – MA
Fone: (99) 98152-6535

À
Câmara Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

COTAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: **J A LOPES NETO LTDA**

CNPJ: **32.586.922/0001-19**

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 143, centro de Lima Campos - MA

E-mail: jaservicos01@gmail.com

(DDD) Telefone: (99) 98152-6535

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: **José Afonso Lopes Neto**

Cédula de identidade/órgão emissor: 042131982011-8

CPF: 608.101.413-45

Cargo/Função: Empresário

E-mail: jaservicos1@gmail.com

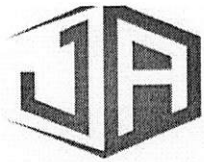
(DDD) Telefone: (99) 98152-6535

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ 20.985,75 (vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS





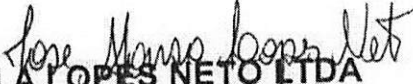
SERVIÇOS

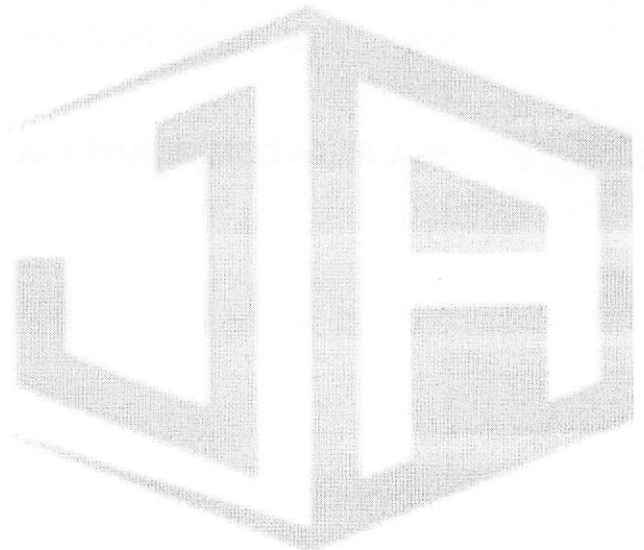
J A LOPES NETO LTDA
CNPJ nº 32.586.922/0001-19
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 143, centro
Cidade: Lima Campos – MA
Fone: (99) 98152-6535

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de indexação, Digitalização e arquivamento de acervo processual licitatório e contábil dos anos de 2021 à 2024 em folhas de papel A4, no formato em PDF, com qualidade Mínima de 200DPI. Os arquivos devem ser entregues em mídias, separados por ano em pastas nomeadas.	Folhas	27981	R\$ 0,75	R\$ 20.985,75
				Total R\$	R\$ 20.985,75

4. Prazo de validade da proposta: 90 dias

Lima Campos - MA, 19 de agosto de 2024.


J A LOPES NETO LTDA
CNPJ nº 32.586.922/0001-19
José Afonso Lopes Neto
CPF nº 608.101.413-45





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

DISPENSA Nº 007/2024/CMPM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA E A EMPRESA C. MENDONÇA FILHO & CIA LTDA (INFORCONT), NA FORMA ABAIXO:

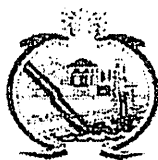
Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a **CÂMARA Municipal de PINDARÉ-MIRIM**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.601.966/0001-80, situada à Praça Florindo Silva, s nº, Centro, CEP: 65.370-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. SENILSON SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s nº, Bairro Nova Brasília, portador do RG 0001055060992 SSP/MA, CPF 926430353-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **C. MENDONÇA FILHO & CIA LTDA (INFORCONT)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R PROFESSORA ARLETE LAGO SERRA, Nº 12, COHAMA, CEP: 65.073-830, CIDADE DE SÃO LUÍS (MA), inscrita no CNPJ sob o nº 11.272.957/0001-03, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. CELSO MENDONÇA FILHO, RG 533951968 SSP/MA CPF 794.073.403-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I) DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na prestação ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, dos serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada, com equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM/MA, de acordo com especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) que faz parte desta Dispensa de Pequeno Valor nº 007/2024.

II) DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE CONCLUSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato será executado até 31/12/2024, nas dependências da **CONTRATANTE**.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-86

II) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024, ficando a sua duração adstrita à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, e será implementado até que seja consumada a execução definitiva dos serviços relacionados com o seu objeto.

IV) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUARTA – O valor global desta avença é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) e seu pagamento será feito conforme cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, depositado em conta-corrente bancária da beneficiária, **Banco do Brasil, Agência 2972-6, Conta Corrente 35.727-8**, de acordo com as conveniências das partes interessadas:

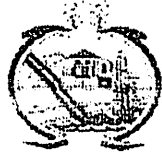
Item	Descrição	UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada, com equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM/MA.	PAG	40.000	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$30.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo atraso no pagamento dos serviços objeto desta licitação, em virtude da falta de transferência dos recursos que sustentam esta avença, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação:

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura implicará na atualização do valor contratado, de acordo com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA poderão ser rejeitadas pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

V) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

CLÁUSULA QUINTA – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2024, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

VII DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a)- permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução do objeto;
- b)- efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- c)- prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- d)- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- e)- designar um funcionário da Câmara Municipal para acompanhar o serviço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- f)- notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

VIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações do objeto;
- b)- fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas;
- c)- atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para receber o serviço;
- d)- manter no local de execução do serviço, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;
- e)- responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966-0001-80

f)- responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

g)- responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

h)- responder nas situações de demandas trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução deste Contrato;

i)- não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;

j) - atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;

k)- comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

l)- manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m)- disponibilizar recursos humanos e materiais (computadores, scanner's, estabilizadores etc.) para possibilitar a digitalização de 20.000 (vinte mil) laudas;

n)- responsabilizar-se pela integridade física dos documentos recebidos para digitalização, obrigando-se a preservar a segurança e o sigilo das informações contidas nos mesmos.

VIII) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA OITAVA – A inobservância injustificada do prazo de execução dos serviços pela CONTRATADA implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas com arrimo na Lei Federal 14.133/21, salvo se o prazo for prorrogado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente à multa aplicada nos termos desta Cláusula, após regular processo administrativo, será descontado do valor do Contrato.

IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966-0001-80

X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21.

XI) DO FORO DE ELEICÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de PINDARÉ-MIRIM (MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

É para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

PINDARÉ-MIRIM (MA), 25 de Abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SENILSON SILVA
PRESIDENTE
Pelo Contratante

C. MENDONÇA FILHO & CIA LTDA
(INFORCONT)
Celso Mendonça Filho
Sócio Administrador
Pela CONTRATADA



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

TESTEMUNHAS:

- (1) Ana Elia Ribeiro Silva
CPF nº 037.288.083-90
- (2) Maray Eduardo Lima
CPF nº 610.210.873-60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

Nº DO PROCESSO

110305/24

Nº DE FOLHAS

118

SINAL

7

CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110305/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA e A EMPRESA J I DA S ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 27.240.015/0001-83.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA, situada na Praça Três Poderes, s/n, centro, São Félix de Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.142.770/0001-31, neste ato representada pelo, Sr. Alessandro Martins Sandes, portador(a) do CPF nº 90*.***.***-4, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J I DA S ALMEIDA, situada na Rua Resplandes, nº 496, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.015/0001-83, neste ato representada pelo(a), Sr(a). Jerry Inacio da Silva Almeida, do CPF nº 12*.***.***-3, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, com mão de obra qualificada e própria, equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA.
- 1.2 - Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 2.1 Não haverá Garantia de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

- 3.1 Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 17.750,00 (dezesete mil, setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Digitalização de documentos com mão de obra qualificada e própria, equipamentos e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA.	Página	25.000	R\$ 0,71	R\$ 17.750,00
TOTAL					R\$ 17.750,00

CLÁUSULA QUARTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – Câmara Municipal.

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

PROPOSTA Nº 1103/05/24
Nº DE FOLHAS 119

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000- Manutenção da Câmara Municipal.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5.1 – Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.
- 5.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- 7.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 7.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 7.1.3 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.2. Caberá ao CONTRATADA:

- 7.2.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 7.2.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o projeto básico e especificações que integram o Contrato.
- 7.2.2. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no termo de referência e seus anexos.
- 7.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.2.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 7.2.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 7.2.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 7.2.8. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

Nº DO PROCESSO

110305/24

Nº DE FOLHAS

190

SIGNATURA

[Handwritten signature]

7.2.9. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.2.10. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

7.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de referência ou no contrato;

7.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

9.1.2 Advertência;

9.1.3 Multa;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal

9.1.5 Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

9.1.6 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.1.7 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público. Ihe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTA INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

Nº DO PROCESSO 110305/24
Nº DE FOLHAS 121
Assinatura [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto -- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Félix de Balsas/MA, 05 de abril de 2024

[assinatura]
Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA
Alessandro Martins Sandes
Presidente da Câmara
Contratante

J I D A S
ALMEIDA:2724001500
0183

Assinado de forma digital por J I
DA S ALMEIDA:27240015000183
Dados: 2024.04.05 10:54:41
-03'00'

J I D A S ALMEIDA
CNPJ nº 27.240.015/0001-83
Jerry Inacio da Silva Almeida
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

Nº DO PROCESSO 110305/24
Nº DE FOLHAS 102
Assinatura [Handwritten Signature]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110305/2024 Dispensa de Licitação nº 005/2024. PARTES: Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA e a Empresa J I DA S ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 27.240.015/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, com mão de obra qualificada e própria, equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA. VIGENCIA: 05/04/2024 a 31/12/2024, VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.750,00 (dezesete mil, setecentos e cinquenta reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – câmara municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000- manutenção das atividades administrativas da câmara municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75, da Lei nº.14.133/2021, RECURSOS: Próprios. Signatários: Alessandro Martins Sandes, Presidente da Câmara Municipal e Jerry Inacio da Silva Almeida, pela contratada. São Félix de Balsas/MA, 05 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA

TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

VOL. 07, Nº 0799 – PÁGINAS: 05

DIÁRIO OFICIAL

Nº DO PROCESSO

110305/24

Nº DE FOLHAS

123

ASSINATURA

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/portal/diario/ultimasPublicacoes.xhtml?token=365007aa304fb6eeb7ec6a3c6b97c4d8ec84cb6a>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA

CEP: 65.890-000

Telefone: (98) 98447-6989

Email: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

RESPONSÁVEL

Prefeiteira Municipal de São Félix de Balsas – MA

DIÁRIO OFICIAL

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 3

(clique para ir ao item selecionado)

Nº DO PROCESSO 120305/24
Nº DE FOLHAS 124
ASSINATURA [assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110305/2024 Dispensa de Licitação nº 006/2024. PARTES: Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA e a Empresa J I DA S ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 27.240.015/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, com mão de obra qualificada e própria, equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA. VIGENCIA: 05/04/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – câmara municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000- manutenção das atividades administrativas da câmara municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021. RECURSOS: Próprios. Signatários: Alessandro Martins Sandes, Presidente da Câmara Municipal e Jerry Inacio da Silva Almeida, pela contratada. São Félix de Balsas/MA, 05 de abril de 2024.

Nº DO PROCESSO 110305/24
Nº DE FOLHAS 125
Assinatura [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL



Nº DO PROCESSO

110305/24

Nº DE FOLHAS

126

Assinatura

ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MÁRCIO DIAS PONTES
Prefeito Municipal



RONALDO BERTOLDO DOURADO
Vice-Prefeito Municipal



JOSIEL MARTINS COSTA
Chefe de Gabinete



AGUARDANDO NOMEAÇÃO
Secretário Municipal de Administração



AGUARDANDO NOMEAÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento



AGUARDANDO NOMEAÇÃO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



AGUARDANDO NOMEAÇÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



AGUARDANDO NOMEAÇÃO
Secretário Municipal de Educação



AGUARDANDO NOMEAÇÃO
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer



AGUARDANDO NOMEAÇÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária



AGUARDANDO NOMEAÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

DIÁRIO OFICIAL

Nº DO PROCESSO 119305/24

Nº DE FOLHAS 127

Assinatura 



AGUARDANDO NOMEAÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



AGUARDANDO NOMEAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde



AGUARDANDO NOMEAÇÃO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



AGUARDANDO NOMEAÇÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial



AGUARDANDO NOMEAÇÃO
Secretário Municipal de Comunicação



AGUARDANDO NOMEAÇÃO
Secretária Municipal de Obras Públicas



AGUARDANDO NOMEAÇÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

ISRAEL LEITE Assinado de forma digital por ISRAEL LEITE
ALVES:610877 ALVES:61087745330
45330 Dados: 2024.04.09 10:39:24 -03'00'

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CENTRO
SÃO FÉLIX DE BALSAS – MA, CEP: 65.890-000
Email: secomsaofelixdebalsas@gmail.com
Telefone: (98) 98447-6989
CNPJ: 05.490.420/0001-17




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS
MÊS BASE/AGOSTO

	PESQUISA					CNPJ/Nº	
01	A AMARO F DA SILVA -EPP					14.769.245/0001-92	
02	J A LOPES NETO LTDA					32.586.922/0001-19	
03	W D DA SILVA JUNIOR SERVIÇOS					45.665.012/0001-73	
04	CONTRATO DA CAMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA					Nº 007/2024	
05	CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIZ DE BALSAS - MA					Nº 006/2024	
	<i>Pesquisa 01</i>	<i>Pesquisa 02</i>	<i>Pesquisa 03</i>	<i>Pesquisa 04</i>	<i>Pesquisa 05</i>	<i>Média de Preço</i>	
<i>Item</i>	<i>V. Unit</i>	<i>V. Unit</i>	<i>V. Unit</i>	<i>V. Unit</i>	<i>V. Unit</i>	<i>V. Unit</i>	<i>V. Total</i>
1	R\$ 0,60	R\$ 0,75	R\$ 0,79	R\$ 0,75	R\$ 0,71	R\$ 0,72	R\$ 20.146,32
							R\$ 20.146,32


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão do Setor de Material



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Prezada Senhora,

Venho por meio desta, quem em resposta ao seu pedido já fizemos a devida pesquisa a qual solicitou que teve como objeto a contratação de empresa para serviços de Digitalização e arquivamento de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

Segue-se em anexo as planilhas com as referidas pesquisas de preços, para contratação ora pretendida.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estimada e consideração.

Lima Campos / MA, 19 de Agosto de 2024.

Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão do Setor de Material

Ilma. Sra.
OSINEIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária
Nesta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA

(Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

I - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Os preços praticados no âmbito da Administração Pública foram escolhidos em razão de dos valores serem estabelecimentos nesta região demandando confiança, competência, qualidade, idoneidade com pleno reconhecimento na qualidade dos mesmos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal desta finalidade.

Além de ainda ter fornecido o menor valor de mercado, junto aos quais foram coletadas as pesquisas de preço, nos termos do art. 23, 1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

As empresas foram escolhidas, tendo em vista, já prestarem serviço à Câmara Municipal de Lima Campos e possuírem atividade compatível para o objeto.

II - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Adota-se nesta Câmara, conforme regulamentação interna, a pesquisa de preços realizada com ao menos (três) tipos diferentes de cotações:

- a) pesquisa no Portal de Transparência de Órgãos Públicos;
- b) por telefone, contendo no mínimo: nome da empresa, CNPJ e data da elaboração da pesquisa;
- c) junto a fornecedores locais;
- d) sites da internet, incluídos os custos com frete, se existirem;
- e) contratações anteriores realizadas pela Câmara Municipal e Órgãos;
- f) Painel de Preços;
- g) contratações de outros órgãos públicos.

III - AS SEGUINTE COTAÇÕES:

1 - CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Pesquisa	ÓRGÃO	Nº
4	CONTRATO DA CAMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA	Nº 007/2024
5	CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIZ DE BALSAS - MA	Nº 006/2024

**2 - PREÇO MÉDIO ATRAVÉS DE PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS)
FORNECEDORES:**

Pesquisa	EMPRESA	CNPJ
1	A AMARO F DA SILVA -EPP	14.769.245/0001-92
2	J A LOPES NETO LTDA	32.586.922/0001-19
3	W D DA SILVA JUNIOR SERVIÇOS	45.665.012/0001-73

Composição dos custos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PESQUISA	PESQUISA	PESQUISA	PESQUISA	PESQUISA	MÉDIA DE PREÇOS R\$	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de indexação, Digitalização e arquivamento de acervo processual licitatório e contábil dos anos de 2021 à 2024 em folhas de papel A4, no formato em PDF, com qualidade Mínima de 200DPI. Os arquivos devem ser entregues em mídias, separados por ano em pastas nomeadas.	R\$ 0,60	R\$ 0,75	R\$ 0,79	R\$ 0,75	R\$ 0,71	R\$ 0,72	R\$ 20.146,3

IV-CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Lima Campos / MA, 19 de agosto de 2024.

Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão do Setor de Material

Ilma. Sra.

OSINEIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária
Nesta



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 – Fone: (0xx99) 36-46.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n. " Centro – Cep 65.728.000.

PORTARIA N.º 06/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora MARIA DAS
GRAÇAS BEZERRA ARAÚJO, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO
DE SETOR DE MATERIAIS da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima
Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Ao
Departamento Contábil desta Câmara Municipal
Câmara Municipal de Lima Campos
Lima Campos - MA.

Senhor contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer a despesa referente ao processo administrativo nº 016/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para serviços de Digitalização e arquivamento de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

Valor Orçado: R\$ 20.146,32 (vinte mil cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a Vossa Senhoria, renovamos protestos de respeito e consideração.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 20 de Agosto de 2024.

Jaime Silva Andrade
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

A

JAIME SILVA DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Senhor Presidente,

Venho informar a Vossa Senhoria, a existência de dotação orçamentária, a qual faz menção ao Processo Administrativo de nº 016/2024, venho informar a Vossa Senhoria, que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para a realização de tal despesa, conforme segue:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor Orçado: R\$ 20.146,32 (vinte mil cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Valor Disponível: R\$ 20.146,32 (vinte mil cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)

(X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
() Valor não Reforçado

Lima Campos – MA, 20 de Agosto de 2024.

Thiago Allan Santos dos Reis

Thiago Allan Santos dos Reis

CRC – 014864

Contador



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 – Fone: (0xx99) 3646.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n. " Centro – Cep 65.728.000.

PORTARIA N.º 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data o servidor THIAGO ALIAN
SANTOS DOS REIS, para exercer a função de CONTADOR da Câmara
Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima
Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

JAIMÉ SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 016/2024, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 20 de agosto de 2024.

Jaime Silva Andrade
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – de 1,00731%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 20 de agosto de 2024.

Jaime Silva Andrade
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

À
Secretária Administrativa
Câmara Municipal de Lima Campos
Lima Campos - MA.

Pelo presente expediente, solicito a V.S. que, a elabore o Termo de Referência a contratação de empresa para serviços de Digitalização e arquivamento de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2024.

Jaime Silva Andrade
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Lima Campos / MA, 22 de agosto de 2024.

Ao

Exmo. Sr.

Jaime Silva de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

Prezado Presidente,

REQUISIÇÃO

A Secretária de Administração da Câmara Município de Lima Campos - MA, através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a instauração de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a contratação de empresa para serviços de Digitalização e arquivamento de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, na forma Art. 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº. 001, de 05 de abril de 2024, e demais vem legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente despacho, para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento.

Osineide de Oliveira Lima
Secretária de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para serviços de Digitalização e arquivamento de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dos serviços de digitalização se faz imprescindível em virtude da dificuldade enfrentada pela Câmara Municipal, em arquivar em mídia todos os documentos gerados. A crescente demanda por armazenamento seguro, integridade e preservação desses registros torna necessário o investimento em tecnologia e infraestrutura para garantir a eficiência na gestão documental. Além disso, a falta de pessoal especializado suficiente para a realização desses serviços dentro da estrutura organizacional do órgão ressalta a importância de viabilizar a contratação externa para suprir essa lacuna existente.

2.2 - O processo de digitalização dos documentos visa modernizar e agilizar os procedimentos administrativos, facilitando o acesso à informação e melhorando a produtividade dos setores. Com a terceirização desse serviço, a Câmara Municipal poderá concentrar seus esforços em outras áreas prioritárias, otimizando recursos e garantindo uma gestão mais eficiente e transparente para a população.

2.3 - Ao optar pela prestação de serviços de digitalização de documentos, o Poder Legislativo estará contribuindo para a redução de custos operacionais e para a preservação do patrimônio documental. A parceria com empresas especializadas nesse segmento permitirá a implementação de processos mais seguros e confiáveis, atendendo às exigências legais e normativas que regem a gestão documental no setor público.

2.4 - Dessa forma, a formalização do termo de referência para a contratação dos serviços de digitalização de documentos se apresenta como uma medida estratégica e necessária para modernização do Poder Legislativo. A centralização e padronização dos processos de arquivamento e recuperação de informações trarão benefícios significativos em termos de organização, controle e transparência, fortalecendo a governança e promovendo a eficácia dos serviços prestados à comunidade local..

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ R\$ 20.146,32 (vinte mil cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	V. Total
1	Serviços de indexação, Digitalização e arquivamento de acervo processual licitatório e contábil dos anos de 2021 à 2024 em folhas de papel A4, no formato em PDF, com qualidade Mínima de 200DPI. Os arquivos devem ser entregues em mídias, separados por ano em pastas nomeadas.	Folhas	27981	R\$ 0,72	R\$ 20.146,32
					R\$ 20.146,32

4. PRAZO, LOCAL E A FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. EXECUÇÃO E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços supõem atuação presencial na Câmara Municipal de Lima Campos - MA, iniciando no prazo de 2 (dois) dias após a ordem de serviço, na Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na Avenida J.K., s/nº, centro de Lima Campos – MA, em dias úteis, no horário das 08:00hrs (oito horas) às 12:00hrs (doze horas);
- A empresa vencedora ficará obrigada a realizar a substituição de qualquer dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que os trabalhos internos não sejam prejudicados e nem ocorram atrasos;
- Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Para todos os itens constantes no subitem 2, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Câmara isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.
- Para fins da execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) funcionário para desenvolver as atividades nas dependência da Câmara Municipal, que será o responsável por toda digitalização, como também o manuseio dos equipamentos da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) equipamento tipo “escâner” de mesa e um Computador ou notebook, para o fiel cumprimento das suas obrigações, não sendo aceito a retirada de documentos para digitalizar em outro local a não ser o determinado.
- A prestação de serviço deverá seguir o período de vigência do contrato, que compreenderá até 31 de dezembro do corrente ano, na Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na Avenida J.K., s/nº, centro.
- Os trabalhos serão realizados com os equipamentos próprios da contrata, sendo detalhados para apresentação e aprovação do Presidente e Servidores e demais vereadores, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.
- A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base o quantitativo de arquivos gerados pelo setor de contabilidade, licitação e demais documentos de atos internos, que são de suma importância seu arquivamento

4.2. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Compete à empresa vencedora a execução dos processos de digitalização de peças iniciais e intercorrentes, ou preparação, digitalização e conclusão de acervo processual físico, conforme serviços básicos orientativos que podem ser alterados, mas que deverão ter o fim único de atendimento das exigências da PODER LEGISLATIVO, conforme dispostos abaixo
- **Preparação:** consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo basicamente os seguintes passos:
 - a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão
 - b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos.
 - c) Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.
 - d) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas ou agrupamento destes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

e) Recepção dos documentos que forem selecionados para digitalização e armazenamento em localização física adequada e coordenada, previamente preparada para tal finalidade.

• **Digitalização:** deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.

b) Tratamento de imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a empresa vencedora digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela Administração, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá ser utilizado software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo.

c) Inserção de um índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias nomeadas, seguindo os moldes dispostas e as exigências do Município, sendo tudo a ser definido até o momento da assinatura do contrato

d) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF pesquisável, aptos a serem importados para sistema gerencial através de upload.

• **Conclusão:** deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

a) Restabelecimento da encadernação original do processo e grampear novamente.

b) Conferência das páginas para confirmação se todas as páginas do documento original foram de fato digitalizadas

c) Conferência dos processos recebidos para digitalização.

d) Preparação, organização e conferência dos documentos para devolução ao setor responsável.

• A empresa vencedora disponibilizará os recursos que poderão ser utilizados pela Administração durante o horário de prestação dos serviços, considerando que o acesso será restrito a funcionários da empresa autorizados expressamente pela Câmara, tais como: sala reservada; infraestrutura da rede elétrica (energia elétrica, cabos de rede



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

elétrica); serviço de internet, energia para iluminação do espaço físico; água e bebedouro; banheiros (masculino e feminino).

- A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) colaboradores para a realização de todos os serviços na sede da Câmara, considerando a quantidade de documentos a serem digitalizados, nomeados, organizados e reorganizados, o que certamente visando dar celeridade ao processo.

- Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF/A-1B(ISO 19005-1), com compressão de imagens TIFF tipo G4 ou superior com recurso PDF Pesquisável (que permita o reconhecimento de textos através de identificação de caracteres “OCR”), podendo ser definido outro formato em função da conveniência da Câmara.

- A empresa vencedora realizará a digitalização de documentos em papel A0, A1, A2, A3, A4 e Ofício de diferentes gramaturas entre 50g à 330g/m² para o formato PDF pesquisável, sendo maioria dos documentos no formato A4, incluso entre outros: organização e separação documentos físicos, digitalização, nomeação dos arquivos digitais, organização dos arquivos digitais, conferência entre os documentos físicos e digitais e envio para o tribunal.

- Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.

- A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deverá ser definida pelo Município, tendo como base inicial as resoluções 200 a 250dpi (para as peças coloridas) e 250dpi (para as peças monocromáticas), devendo a empresa vencedora adotar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.

- Os nomes dos arquivos PDFs gerados a partir da digitalização deverão seguir as exigências ou orientações da Câmara com índices de busca e localização em função da data e numeração do documento e organização em pastas, quais sejam para facilitar o reconhecimento do processo administrativo e de toda a documentação a ele relacionado, e será exigido que a denominação dos arquivos no e-TCM espelhe o seu conteúdo, e que seja exatamente igual à denominação cadastrada no sistema SIGA, como por exemplo: Processo Licitatório: PL0055-2016.pdf, e todos os outros documentos relacionados a ele devem ser identificados - PL0055-2016-Edital.pdf, PL0055-2016-Propostas.pdf, ou PL005-2016- Processo Completo ou outra



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

padronização que melhor adaptar-se as exigências da Câmara Municipal de Lima Campos.

5. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

5.1.1 Vetar os empregos de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

5.1.2 A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.1.3 Intervir ou interromper a prestação dos serviços nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.1.5 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.1.7 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.8 Acompanhar os serviços realizados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.1.9 Solicitar que seja refeito de forma imediata os serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

5.1.10 Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.1.11 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços realizados para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

5.1.12 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.1.13 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

5.1.14 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas

6. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

6.1 Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

6.1.1 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

6.1.2 Emitir a Nota Fiscal de prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

6.1.3 Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

6.1.4 Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

6.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

6.1.6 Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

6.1.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

6.1.8 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

6.1.9 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

6.1.10 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

6.1.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

6.1.11 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

6.1.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

6.1.13 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

6.1.14 Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.1.15 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.1.16 Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

6.1.17 Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

6.1.18 Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.1.19 A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

6.1.20 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços contratados.

6.1.21 Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva prevista no art.92, ins XVII da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1 Será escolhida para celebração do contrato para a execução do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--------------------------------------------------------------

8.13 As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br.

9 DO CONTRATO

9.1 A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2 Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3 Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5 A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2 A execução do serviço é de responsabilidade da contratada;

10.1.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11 PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro do corrente ano.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

12 RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos; PROJ.
ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, nestecaso, por acordo entre as partes.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

16.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1 O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 17.1.1 Habilitação jurídica;
- 17.1.2 Qualificação Técnica;
- 17.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 17.1.4 Qualificação econômico-financeira;
- 17.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução Legislativa nº. 001, de 04 de março de 2022.

19 GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1 A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

19.2 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviços prestado.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.1. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Osineide de Oliveira Lima
Secretária de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

APROVADO

*Pelo presente, aprovo este termo de Referência na
forma da legislação vigente.*

Lima Campos, em 22/08/2024.

Jaime Silva de Andrade
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

APROVADO

Pelo presente expediente, APROVO, o Termo de Referência –TR, na forma da legislação vigente do processo Administrativo nº 016/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de Digitalização e arquivamento de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 22 de agosto de 2024.

Jaime Silva Andrade
Presidente